



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 129/2026/CVM/SRE/GER-1

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026.

Ao Senhor
Daniel Doll
QI CTVM S.A.
Av Rebouças, 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I - Jardim Paulistano
São Paulo - SP
CEP: 05402-000
E-mail (Coordenador Líder): daniel@singulare.com.br;
distribuicao.fundos@qitech.com.br;
E-mail (Gestora): gestora@multiplikegestao.com.br;

Assunto: Revogação da suspensão da Oferta Pública de Distribuição - Rito Automático - Multiplike Plus FIDC (13ª a 17ª séries de cotas mezanino e 20ª a 22ª séries de cotas seniores, todas da 1ª emissão do Fundo) - Processo CVM nº 19957.008466/2026-20

Prezado Senhor,

1. Referimo-nos às ofertas públicas de distribuição ("Oferta") de cotas da 13ª série da subclasse Mezanino ("Mezanino 13" - Requerimento nº SRE/0247/2026), das 14ª, 15ª, 16ª e 17ª séries da subclasse Mezanino ("Mezanino 14 a 17"- Requerimento nº SRE/0646/2026), da 20ª série da subclasse Sênior ("Sênior 20"- Requerimento nº SRE/0841/2026) e das 21ª e 22ª séries da subclasse Sênior ("Sênior 21 e 22"- Requerimento nº SRE/1126/2026), todas integrantes da 1ª emissão ("Ofertas") do Multiplike Plus FIDC ("Fundo" ou "Ofertante"), registradas junto à CVM sob o rito automático de distribuição em 29/01/2026 (Mezanino 13; CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/106), em 05/03/2025 (Mezanino 14 a 17; CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/312, CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/313, CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/314 e CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/315), em 20/03/2026 (Sênior 20; CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/424) e em 13/04/2026 (Sênior 21 e 22; CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/549 e CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/550), respectivamente.
2. Referidas ofertas foram suspensas pela CVM em 20/05/2026, nos termos do Ofício nº 97/2026/CVM/SRE/GER-1. As irregularidades apontadas por meio do

citado Ofício foram endereçadas, conforme expedientes protocolados na CVM em 05/06/2026, 10/06/2026 e 12/06/2026.

3. Dentre as providências adotadas, cumpre citar que os 4 requerimentos por meio dos quais as ofertas suspensas estavam sendo realizadas foram cancelados e substituídos por apenas 2 requerimentos, um destinado às ofertas de cotas da subclasse sênior e outro destinado às ofertas de cotas da subclasse subordinada mezanino, todos direcionados apenas a investidores profissionais, uma vez que, segundo informação declarada pelo ofertante, as ofertas suspensas só tinham tido adesão por parte deste tipo de investidor até o momento.

4. Dessa forma, grande parte das irregularidades detectadas, que eram relativas a questões informacionais do Prospecto e da Lâmina, foram endereçadas com a alteração do público-alvo das ofertas para investidores profissionais, não demandando mais a apresentação de tais documentos, nos termos da Resolução CVM 160. As demais questões foram endereçadas com a agregação das ofertas por subclasse de cotas, sendo que a documentação de ambas as ofertas passou a conter informação sobre a distribuição de cotas de ambas as subclasses, de modo a manter os investidores informados sobre todas as emissões que estavam sendo realizadas no âmbito da mesma classe de cotas do Fundo. Outros ajustes necessários foram endereçados por meio da inclusão de informações nos Anúncios de Início das ofertas de cada subclasse.

5. Com base no exposto acima, comunicamos a revogação do ato de suspensão da Oferta, com produção imediata de efeitos. Solicitamos que disponibilizem "*Comunicado ao Mercado*" informando a revogação da suspensão da Oferta, observando ainda a necessária previsão de abertura de novo período de desistência aos investidores que tiverem aderido à Oferta, tendo em vista as modificações implementadas, em consonância com o disposto no art. 69 da Resolução CVM 160.

6. Ressaltamos a necessidade de comunicação imediata aos investidores que tiverem aderido à Oferta "*a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.*"

7. Alertamos que o cronograma da Oferta deverá sofrer as adequações que forem necessárias em função de a suspensão da revogação da Oferta ter ocorrido na presente data.

8. Reiteramos que qualquer documentação encaminhada no âmbito da presente Oferta deverá fazer menção ao número do Processo (CVM nº 19957.008466/2026-20), **sendo protocolada de forma digital, por meio do website desta Autarquia, seguindo orientação constante do item 1 do Ofício-Circular da SRE nº 01/2021.**

9. Necessitando esclarecimentos adicionais, entrar em contato com Carlos Carneiro, Inspetor responsável pelo presente processo na SRE, pelo e-mail CCarneiro@cvm.gov.br, copiando o e-mail ger-1@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Referência: Processo nº 19957.008466/2026-20

Documento SEI nº 2742428